



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS
CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

132/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI/RS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 2.489.773,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 17/12/2025 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

(Processo Administrativo nº 132/2025)

O Município de Panambi/RS, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 34/2024, 51/2022, 37/2023 e 158/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é para registro de preços de materiais e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://elicitatende.net>, para o cadastramento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 21

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão disputar a licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 21

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO II**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 21

- 4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse Edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.
- 4.2.1.** As propostas deverão, preferencialmente, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 4.2.2.** O descumprimento do disposto no subitem 4.2.1. não motivará a desclassificação da proposta.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 4.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.** Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 7 de 21

4.11. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 9 de 21

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 034/2022, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no Município;

5.19.2.2. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2.3. Empresas brasileiras;

5.19.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Sem prejuízo do disposto no item 5.22.2., será estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens manufaturados, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme art. 20, Decreto Municipal nº 034/2022.

5.21. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 21

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- k)** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens similares, equivalente ou superior

7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (**modelo ANEXO III**);
- b)** Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**modelo ANEXO IV**).
- c)** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Panambi (**modelo ANEXO V**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 12 de 21

d) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(modelo ANEXO VI).**

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 13 de 21

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 8.5.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 8.5.2.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;
- 8.5.3.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar o Procedimento

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.4.3.** Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.** Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.
- 11.5.1.** A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- 11.5.2.** O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.5.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.
- 11.5.4.** A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do Município de Panambi, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)



11.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura, fiscalizará o objeto contratado solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita entrega do item em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de fornecimento.

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos itens fornecidos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

12.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

13.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.



13.4. Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de Panambi/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão Eletrônico. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II– Declaração de enquadramento da licitante na lei complementar 123/2006;

Anexo III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 21 de 21

Anexo IV – Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores;

Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

Anexo VI – Declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social;

Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

Panambi, 5 de dezembro de 2025

Gustavo Cavalheiro
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.489.773,06 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Max	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Cabo de rede U/UTP Cat 5e, 4 pares trançados, condutores sólidos 24AWG em cobre eletrolítico 100%, isolados em PEAD, capa externa em PVC antichama (classe CM ou superior), comprimento mínimo 300m, desempenho até 1Gbps conforme ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e IEC 61156, resistência máxima 9,38 Ω/100m, capacitância mútua máxima 55 pF/m, impedância característica 100 ± 15 Ω, homologado pela Anatel, acondicionado em caixa tipo Reelex ou bobina.	CAIXA	10	40	760,43	30.417,20
2	Cabo de rede U/UTP Cat 6A, 4 pares trançados, condutores sólidos 23AWG em cobre eletrolítico 100%, isolados em PEAD, capa externa em PVC antichama (classe CM ou superior), frequência mínima 500 MHz, desempenho até 10 Gbps em 100 m, conforme ANSI/TIA-568-C.2-1, ISO/IEC 11801 e IEC 61156, resistência máxima 9,38 Ω/100 m, impedância característica 100 ± 15 Ω, homologado pela Anatel, acondicionado em caixa tipo Reelex ou bobina.	CAIXA	5	25	483,00	12.075,00
3	Fonte de alimentação ATX 2.4, potência contínua de 500 W reais a 40 °C, certificação 80 Plus Bronze válida, eficiência ≥ 82% (20% e 100% carga) e ≥ 85% (50% carga), PFC ativo ≥ 0,9, ventilador de 120 mm com controle térmico e rolamento de alta durabilidade, proteções OVP, UVP, SCP, OPP e OTP, cabos flat 18 AWG, conectores: 1× ATX 20+4 pinos, 1× CPU 4+4 pinos, 2× PCIe 6+2 pinos, 5× SATA, 2× Molex, MTBF ≥ 100.000 h, homologada pela Anatel, garantia mínima de 3 anos.s	UNIDADE	10	60	263,13	15.787,80
4	Conector RJ45 macho CAT.6A, para cabo sólido ou flexível, compatível com condutores 22–26 AWG e diâmetro externo de 6,0 a 9,2 mm, montagem padrão T568A ou T568B, corpo em termoplástico antichama UL 94V-0 ou metálico blindado, contatos elétricos em bronze fosforoso com banho mínimo de 50 μm (1,27 μm) de ouro, conforme ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e EN 50173, compatível com PoE/PoE+/PoE++ (IEEE 802.3af/at/bt), resistência de contato ≤ 20 mΩ, impedância característica 100 ± 15 Ω, faixa de operação de -10 °C a +60 °C, grau de proteção mínimo IP20, RoHS compliant.	UNIDADE	200	2000	2,79	5.580,00
5	Computador 1 com processador de arquitetura de 10 nm ou mais avançada, mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base ≥ 3,5 GHz e turbo ≥ 4,4 GHz, cache L3 ≥ 18 MB, TDP ≤ 125 W, compatível com instruções AVX2 e AES-NI. Placa-mãe no formato ATX ou MATX, chipset compatível com o	UNIDADE	10	100	1.753,31	175.331,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/11/2025 17:07:03:00-03 PARA REFERÊNCIA DO SEU CONTATO DO ACESSO: https://c.ipm.com.br/rp638e4ab0e2179





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	processador especificado, mínimo 2 slots DDR4 3200 MHz (expansível até 64 GB), 1x slot M.2 PCIe NVMe 3.0 ou superior, 4x portas USB 3.2 Gen1/Gen2, 1x HDMI 2.0, 1x VGA, 1x LAN Gigabit, áudio 7.1 canais. Memória RAM: 16 GB DDR4 (2x 8 GB) ou (1x 16 GB) 3200 MHz, CL16 ou inferior. Armazenamento: SSD NVMe PCIe 3.0 ou superior, capacidade mínima 500 GB, leitura sequencial ≥ 3.000 MB/s, gravação ≥ 2.000 MB/s, TBW ≥ 300 TB, MTBF $\geq 1,5$ milhão de horas. Fonte ATX 500 W reais certificada 80 Plus Bronze ou superior, PFC ativo $\geq 0,9$, proteções OVP/UVP/SCP/OPP/OTP. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits licenciado e pré-instalado. Garantia: mínima de 3 anos on-site ou balcão, com assistência técnica autorizada no Brasil.					
6	Computador 2 com processador de arquitetura de 7 nm ou mais avançada, mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base $\geq 4,0$ GHz e turbo $\geq 4,6$ GHz, cache L3 ≥ 24 MB, TDP ≤ 125 W, compatível com instruções AVX2 e AES-NI. Placa-mãe no formato ATX ou mATX, chipset compatível com o processador especificado, mínimo 4 slots DDR4 3200 MHz (expansível até 128 GB), 1x slot M.2 PCIe NVMe 4.0, 6x portas USB 3.2 (mínimo 2x Gen2 10 Gbps), 2x portas Thunderbolt 4 (40 Gbps), 1x LAN Gigabit ou superior, áudio 7.1 canais, saídas HDMI 2.0, DisplayPort e VGA. Memória RAM: 16 GB DDR4 (1x 16 GB) 3200 MHz, CL16 ou inferior, dual channel, garantia vitalícia. Armazenamento: SSD NVMe PCIe 4.0, capacidade mínima 1 TB, leitura sequencial ≥ 3.500 MB/s, gravação ≥ 3.000 MB/s, TBW ≥ 600 TB, MTBF $\geq 1,5$ milhão de horas. Fonte: ATX 500 W reais, certificação 80 Plus Bronze ou superior, PFC ativo $\geq 0,9$, proteções OVP/UVP/SCP/OPP/OTP. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits licenciado e pré-instalado. Garantia: mínima de 3 anos on-site ou balcão, com assistência técnica autorizada no Brasil.	UNIDADE	15	80	1.562,01	124.960,80
7	Licença Microsoft Windows 11 Profissional – Licença Digital Original (ESD), 64 bits, vitalícia para uso em 1 (um) dispositivo, emitida e registrada pela Microsoft Corporation, com chave de ativação genuína de 25 caracteres, válida para uso no Brasil, idioma padrão Português (Brasil), com possibilidade de alteração de idioma via Windows Update. Entrega eletrônica em até 48 horas após confirmação do pedido, exclusivamente para o e-mail cadastrado, contendo chave de ativação e link oficial para download no site da Microsoft.	UNIDADE	5	50	1.133,02	56.651,00
8	Licença Microsoft Office 2021 Home & Business – Licença Digital Original (ESD), para 1 (um) PC com Windows 10 ou superior, 64 bits, emitida e registrada pela Microsoft Corporation, com chave de ativação genuína de 25 caracteres, válida para uso no Brasil, idioma padrão Português (Brasil) com possibilidade de alteração via configuração do produto. Inclui versões instaladas completas e permanentes dos aplicativos Outlook, Word, Excel, PowerPoint e OneNote, com direito a todas as atualizações de segurança e correções durante o ciclo de vida do produto, conforme política de suporte da Microsoft. Licença vitalícia para 1 dispositivo, não-transferível, autorizada para uso doméstico e comercial. Entrega eletrônica em até X horas após confirmação do pedido, exclusivamente para o e-mail cadastrado, contendo chave de ativação e link oficial para download no site da Microsoft.	UNIDADE	10	55	1.258,02	69.190,10
9	Nobreak 1500 VA / potência ativa mínima 1.050 W, tecnologia line interactive, forma de onda senoidal pura na saída, fator de potência $\geq 0,7$, tensão de entrada bivolt automática (115/220 V), frequência 60 Hz $\pm 5\%$, seis estágios de regulação, 8 tomadas de saída padrão NBR 14136 (todas energizadas), proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobre temperatura e descarga profunda das baterias, porta fusível de proteção de entrada AC. Equipado com 1 baterias estacionárias seladas VRLA AGM, 12 V / 45 Ah, vida útil estimada ≥ 5 anos a 25 °C, substituíveis pelo usuário. Autonomia mínima de 20 minutos a 50% da carga nominal (condições de teste: carga resistiva, temperatura 25 °C, fator de potência 0,7). Eficiência $\geq 90\%$ em operação com rede elétrica, tempo de transferência ≤ 4 ms, compatível com fontes PFC ativo. Conformidade com ABNT NBR 15014, IEC 62040 e homologação Anatel. Interface USB ou RS-232 com software de monitoramento incluso. Garantia mínima de 2 anos.	UNIDADE	5	50	1.786,63	89.331,50
10	Bateria estacionária selada, tipo VRLA, 12V, 45Ah, com certificação do INMETRO. A bateria deve ser projetada para uso em sistemas de energia estacionária (UPS/nobreaks) características técnicas mínimas: Capacidade C10: 50Ah; C20: 55Ah; C100: 60Ah. Tensão de flutuação de 13,2V a 13,8V e tensão de carga de 14,4V a 15,5V.	UNIDADE	10	100	427,00	42.700,00
11	Nobreak de 800VA, características técnicas mínimas: potência nominal de 800VA; mínimo de 6 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 TODAS ENERGIZADAS; tensão de operação de entrada bivolt automático (faixa de tensão	UNIDADE	10	80	364,85	29.188,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/11/2025 17:07:03:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTATO
<https://c.ipr.com.br/rp638e4ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	de entrada entre 90V e 250V) e tensão de operação de saída de 120V. O tempo de transferência deve ser menor que 2ms (milissegundos). O equipamento deve conter 1 (uma) bateria estacionária, selada, de 12V e 7Ah, do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), garantindo uma autonomia mínima de 15 minutos com 50% de sua carga nominal (400VA). O controle deve ser microprocessado, com botão do tipo pulsante para liga/desliga e função de rearme automático. O produto deve possuir proteções contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e descarga total da bateria, além de ser homologado pelo INMETRO.					
12	Bateria estacionária selada, 12V e 7Ah, homologada pelo INMETRO. As características técnicas mínimas exigidas são: tensão nominal de 12 VCC; capacidade nominal de 7,0Ah (C20); tensão de flutuação entre 13,7V e 13,9V. A corrente inicial de carga deve ser de 2.1A máxima. As dimensões externas máximas permitidas são: altura (com terminal) de 100mm; altura (sem terminal) de 95mm; largura de 150mm. O produto deve ser do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), selada e livre de manutenção, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A bateria deve ser projetada especificamente para uso em sistemas de energia estacionária.	UNIDADE	10	100	116,10	11.610,00
13	Roteador Access Point de alta performance, dual-band, homologado pela ANATEL, compatível com os padrões de rede sem fio mais recentes (Wi-Fi 5 ou superior). O equipamento deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas: taxa de transmissão nominal total de 1200 Mbps ou superior, operando simultaneamente nas faixas de 2.4 GHz e 5 GHz, com capacidade para suportar no mínimo 100 usuários conectados simultaneamente, sem degradação de desempenho. O hardware deve possuir memória Flash de no mínimo 16MB e memória RAM de no mínimo 128MB, com configuração de antenas MIMO 2x2 ou superior, sendo as antenas internas e omnidirecionais. O equipamento deve contar com no mínimo 1 (uma) porta de rede Gigabit (10/100/1000BASE-T do tipo RJ45), com suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet) e compatibilidade obrigatória com o padrão IEEE 802.3af/at. O produto deve oferecer recursos de gerenciamento profissional, como suporte para múltiplos SSIDs, segmentação de redes por VLAN, e gerenciamento por meio de controladora ou software dedicado, além de possuir proteção contra surtos elétricos e descargas atmosféricas.	UNIDADE	5	60	1.113,60	66.816,00
14	Hub USB Multiportas com as seguintes especificações técnicas mínimas, compatível com entrada USB-A no padrão 3.0. O equipamento deve ter no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0, com velocidade de transferência de dados de no mínimo 5Gbps, e ser compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 1.1. Para garantir o pleno funcionamento, o hub deve ser alimentado por fonte de energia externa, que deve ser inclusa no fornecimento. O produto deve ser fabricado com material de alta qualidade para assegurar a durabilidade e a dissipação de calor adequada, evitando o superaquecimento, e possuir cabo de conexão com reforço na base para evitar quebras por torção. É obrigatória a proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito em todas as portas, para garantir a segurança dos dispositivos conectados. O hub deve ser Plug and Play, sem a necessidade de instalação de drivers para os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.	UNIDADE	10	55	37,21	2.046,55
15	HD externo portátil com capacidade real de armazenamento de 4TB, interface USB 3.2 Gen 1 com taxa de transferência de até 5Gbps, compatível com portas USB 3.0 e 2.0, dispensando fonte de alimentação externa por ser alimentado diretamente via USB. Apresenta design compacto, leve e resistente, com gabinete em material durável adequado para transporte frequente. É compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e macOS 10.12 ou superior, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Acompanha software de backup automático ou equivalente, com licença válida e funcional. O produto deve ser novo, lacrado de fábrica, entregue em embalagem original, com manual do usuário (impresso ou digital), nota fiscal e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível no território nacional.	UNIDADE	1	8	784,97	6.279,76
16	Switch 48 gerenciável com 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps e 4 slots SFP+ 10Gbps, compatível com módulos padrão IEEE. Deve possuir gerenciamento via Web, CLI e SNMP v1/v2/v3. Suporte a funcionalidades L2+ incluindo VLANs 802.1Q, STP/RSTP/MSTP, LACP, Port Mirroring, DHCP Snooping, ACLs, IGMP Snooping, roteamento estático, e compatibilidade com IPv6 (gerenciamento, ACLs e QoS). QoS com priorização por 802.1p, DSCP e portas TCP/UDP, com mínimo de 8 filas por porta. Consumo máximo de 32.8W (220V/50Hz). Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	5	25	4.681,82	117.045,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 17:07:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTHEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp638e4ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17	Switch 16 gerenciável com 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps, compatível com os padrões IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1Q e 802.1p. Deve possuir gerenciamento via interface Web, CLI e SNMP v1/v2/v3. Capacidade mínima de chaveamento de 32Gbps e taxa de encaminhamento de 23.81Mpps. Tabela MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços, buffer de pacotes de no mínimo 4.1MB e suporte a jumbo frames de até 9KB. Deve suportar VLANs 802.1Q (mínimo de 256), QoS por 802.1p e DSCP, IGMP Snooping, Port Mirroring, LACP, STP/RSTP/MSTP, DHCP Snooping e ACLs. Compatível com IPv6 para gerenciamento, ACLs e QoS. Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. Manual em português e certificações CE/FCC ou equivalentes.	UNIDADE	5	40	434,63	17.385,20
18	Switch 24 gerenciável, com 24 portas RJ45 compatíveis com velocidades de 10/100/1000Mbps, todas com suporte a auto-negociação e MDI/MDIX automático. Deve atender aos padrões IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab e IEEE 802.3x (controle de fluxo). O gerenciamento deve ser acessível via interface Web, CLI (linha de comando) e SNMP v1/v2/v3. O equipamento deve possuir suporte a VLANs 802.1Q com mínimo de 256 VLANs configuráveis, QoS por 802.1p e DSCP, IGMP Snooping, Port Mirroring, Link Aggregation (LACP), STP/RSTP/MSTP, DHCP Snooping e ACLs. Deve ser compatível com IPv6 para gerenciamento, ACLs e QoS. A capacidade mínima de comutação deve ser de 48Gbps, com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 35,7Mpps. A tabela de endereços MAC deve suportar no mínimo 8.000 registros, e o buffer de pacotes precisa ter pelo menos 2MB. O equipamento deve aceitar jumbo frames de até 9KB e possuir LEDs em cada porta para indicar conexão e atividade. Deve permitir instalação em rack padrão 19" ou sobre superfície plana, com kit de fixação incluso. As dimensões máximas são de 294mm de largura, 180mm de profundidade e 44mm de altura, com consumo máximo de 15,56W em operação (220V/50Hz). O switch deve possuir certificações internacionais como CE ou FCC, manual em português e garantia mínima de 36 meses, com suporte técnico autorizado disponível no território nacional.	UNIDADE	5	40	655,67	26.226,80
19	Mouse óptico sem fio com resolução mínima de 1600 DPI, conexão USB via receptor de 2,4 GHz, com alcance sem fio de até 10 metros. Deve possuir design ergonômico para uso confortável, com formato ambidestro ou para destros, e dimensões adequadas para uso prolongado. Funcionamento plug and play, sem necessidade de instalação de drivers. Deve possuir no mínimo 3 botões (incluindo botão de rolagem/scroll) e ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, macOS 10.12 ou superior e distribuições Linux. Alimentação por bateria interna recarregável via cabo USB, com autonomia mínima de 20 dias em uso regular; o cabo de recarga deve estar incluído. O produto deve ser novo, lacrado de fábrica, com certificações CE, FCC ou equivalentes, manual em português e garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	10	100	45,66	4.566,00
20	Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, com no mínimo 107 teclas, incluindo tecla "C" e conjunto numérico lateral. Deve possuir estrutura reforçada em plástico ABS ou similar de alta resistência, com acabamento fosco ou anti-reflexo. As teclas devem ser de perfil médio ou alto, com impressão por processo de laser ou injeção dupla (double injection), resistentes ao desgaste por uso contínuo. Deve possuir sistema de digitação silenciosa, com acionamento por membrana de alta durabilidade (mínimo 5 milhões de acionamentos por tecla). Cabo USB com comprimento mínimo de 1,3 metros, compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, macOS e Linux, com funcionamento plug and play, sem necessidade de driver adicional. O teclado deve ser novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional. O produto deve possuir certificações CE, FCC ou equivalentes.	UNIDADE	10	100	35,80	3.580,00
21	Alicate profissional para crimpagem de conectores RJ45 (8 pinos) e RJ11 (6 pinos), fabricado em aço carbono de alta resistência com tratamento anticorrosivo, cabo anatômico revestido em plástico rígido e antiderrapante, proporcionando firmeza e conforto durante o uso. Ferramenta multifuncional com capacidade para crimpar, cortar e decapar cabos de rede e telefonia, equipada com duas cavas para conectores de 6 e 8 pinos, uma lâmina para corte de fios e duas lâminas para decapagem de cabos. Deve possuir mecanismo de crimpagem de alta precisão com sistema de pressão uniforme, comprimento total de 185 mm \pm 5 mm, sistema de retorno por mola e trava de segurança. Compatível com cabos de rede padrão CAT5e, CAT6 e cabos telefônicos. Produto novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, manual em	UNIDADE	1	10	121,70	1.217,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 17:07:03:00 -03
Pela Conferência do seu conteúdo através do link: https://c.ipm.com.br/rp638e4ab0e2179





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	português e assistência técnica autorizada no território nacional. O equipamento deve possuir certificações CE, FCC ou equivalentes, assegurando conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança.					
22	Testador de cabos de rede profissional, compatível com conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB, capaz de realizar testes de continuidade, identificação de mau contato, cabos abertos, em curto, cruzamento de pares (crossover) e aterramento (grounding). Deve permitir verificação clara da pinagem correta dos cabos por meio de indicadores visuais em LED de fácil leitura, com identificação individual por par. Equipamento deve ser capaz de testar cabos já instalados em patch panels, espelhos de parede ou tomadas de rede, com extensão máxima de teste de até 180 metros. Deve possuir unidade principal e remota, com alimentação por bateria padrão (9V ou equivalente), botão de acionamento simples e funcionamento intuitivo, sem necessidade de software adicional. O produto deve ser novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional. Deve possuir certificações CE, FCC ou equivalentes, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e desempenho.	UNIDADE	1	10	75,15	751,50
23	Jogo de chaves de precisão com no mínimo 18 peças, composto por chaves de fenda simples, chaves Phillips (fenda cruzada), chaves Torx e chaves de precisão. As hastes devem ser fabricadas em aço cromo vanádio temperado, com pontas magnetizadas para facilitar o manuseio de parafusos. Os cabos devem ser anatômicos, fabricados em polipropileno de alta resistência, revestidos com borracha antiderrapante para maior conforto e segurança durante o uso. O conjunto deve incluir variedade de tamanhos adequados para manutenção de equipamentos eletrônicos, informática, celulares e outros dispositivos de precisão. O estojo organizador deve ser rígido ou semirrígido, com compartimentos individuais para cada peça. O produto deve ser novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional. Deve possuir certificações CE, FCC ou equivalentes, assegurando conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança.	UNIDADE	1	10	63,41	634,10
24	SSD 480GB, interface SATA III (6 Gb/s), formato de 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks. Deve possuir tecnologia de memória flash 3D NAND, garantindo maior durabilidade e desempenho. Velocidade de leitura sequencial mínima de 550 MB/s e gravação sequencial mínima de 500 MB/s. Deve ser resistente a choques e vibrações, com consumo energético reduzido e operação silenciosa. Vida útil mínima de 1,5 milhão de horas (MTBF) e suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T. para monitoramento e otimização do desempenho. Produto novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 36 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional. Deve possuir certificações CE, FCC ou equivalentes, assegurando conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança.	UNIDADE	10	100	239,56	23.956,00
25	Notebook Engenharia com processador de arquitetura de 10nm, com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz e frequência turbo de até 4.6 GHz, com cache inteligente de 24 MB. Memória RAM DDR4 com capacidade mínima de 16 GB, frequência de 3200 MHz, expansível até 32 GB por meio de slot adicional. Armazenamento interno em unidade SSD NVMe PCIe 4.0 com capacidade mínima de 1 TB, garantindo alta velocidade de leitura e gravação. Tela LED IPS de 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080), tratamento antirreflexo e brilho mínimo de 300 nits. Placa gráfica dedicada NVIDIA GeForce RTX 3050 com 4 GB de memória GDDR6. Sistema operacional Windows 11 Pro pré-instalado e licenciado. Equipado com webcam HD 720p integrada, adaptador wireless com suporte a Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1. Bateria interna de íons de lítio com autonomia mínima de 8 horas em uso moderado. O equipamento deve ser novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 36 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional. Deve possuir certificações CE, FCC ou equivalentes, assegurando conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança.	UNIDADE	5	50	5.116,91	255.845,50
26	Pilha BIOS bateria lithium CMOS BIOS setup bateria tipo botão - cartela contendo 5 unidades, voltagem nominal: 3V, diâmetro: 2 cm, modelo: CR2032, indicada para: computadores, notebooks, palms, dicionários eletrônicos, relógios, calculadoras, controles remotos	UNIDADE	10	100	20,50	2.050,00
27	Placa de Rede PCI-Express Gigabit Ethernet, compatível com padrão IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. Suporta protocolo CSMA/CD e velocidades de transmissão de dados de 10/100/1000 Mbps em modo full duplex. Interface PCI-Express x1 ou	UNIDADE	10	100	72,64	7.264,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/2025 17:07:03:00 -03
PIX: ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp638e4ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	superior, com auto negociação de velocidade e detecção automática de tipo de cabo. Compatível com cabos de rede padrão CAT.5e e CAT.6. Possui LED indicador de status de conexão e atividade, com sinalização para 10/100/1000 Mbps em modo full duplex. Temperatura operacional de 0°C a 40°C. Compatível com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e distribuições Linux com suporte nativo a drivers de rede. Produto novo, lacrado, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil. Deve acompanhar manual de instalação e/ou link para download de drivers e documentação técnica.					
28	Projektor multimídia com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), utilizando tecnologia de projeção a laser, LED ou 3LCD, com vida útil da fonte de luz de no mínimo 20.000 horas em modo normal ou equivalente. O equipamento deve apresentar brilho mínimo de 4000 lumens ANSI, tanto para luz branca quanto para luz de cor, garantindo projeção de qualidade em ambientes iluminados. O contraste dinâmico deve ser de, no mínimo, 16.000:1, com razão de aspecto 16:9 e capacidade de projeção de imagens entre 30 e 300 polegadas. Deve permitir instalação em teto, mesa ou parede, com ajuste de foco manual ou automático e correção de keystone horizontal e vertical. O sistema de refrigeração deve ser eficiente e silencioso, evitando superaquecimento e ruídos excessivos durante o funcionamento. O projetor deve possuir, no mínimo, duas entradas HDMI, uma porta USB tipo A, uma porta USB tipo B ou tipo C, e uma porta de rede Ethernet RJ45. A presença de conectividade sem fio, como Wi-Fi ou Miracast, será considerada diferencial. O equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, permitindo a projeção de vídeos, imagens e apresentações em alta definição. Deve ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 36 meses, manual de instruções em língua portuguesa e assistência técnica autorizada no território nacional. O produto deve possuir certificações internacionais de conformidade, como CE, FCC, RoHS ou equivalentes, assegurando padrões mínimos de segurança, desempenho e qualidade. Não serão aceitos equipamentos com resolução inferior a Full HD, brilho inferior a 4000 lumens ANSI ou que utilizem lâmpadas convencionais com vida útil inferior a 20.000 horas. Também serão desclassificados equipamentos genéricos, sem marca reconhecida ou sem assistência técnica nacional.	UNIDADE	2	20	1.576,74	31.534,80
29	Adaptador de tomada tipo "T", compatível com o padrão brasileiro NBR 14136, com três saídas no formato 2P+T (dois polos + terra), permitindo a conexão simultânea de até três equipamentos elétricos em uma única tomada. Deve suportar corrente nominal mínima de 10A e tensão de operação de até 250V~, com potência máxima de 2500W. Fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, não propagante de chama, com pinos metálicos niquelados para maior durabilidade e segurança. O adaptador deve possuir encaixe firme e seguro, sem folgas excessivas, e ser adequado para uso residencial, comercial ou institucional. Deve atender integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, possuir certificação compulsória do INMETRO com selo de conformidade visível no corpo do produto, emitido por organismo acreditado. O produto deve ser fornecido novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses e nota fiscal.	UNIDADE	20	60	14,92	895,20
30	Filtro de linha com 6 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, equipado com proteção contra surtos de tensão e sobretensão, fusível de segurança e chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. O gabinete deve ser fabricado em plástico ABS de alta resistência, não propagante de chamas, com design compacto e estrutura reforçada. Deve possuir plugue e tomadas conforme norma NBR 14136, com corrente nominal mínima de 10A e tensão de operação bivolt (127V/220V), frequência de 50/60Hz e potência máxima de 2000VA. O cabo de alimentação deve ter comprimento mínimo de 1,5 metro, ser tripolar, com bitola compatível com a corrente nominal e revestimento em material isolante conforme norma NBR 13249. O produto deve ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com certificação compulsória do INMETRO visível no corpo do equipamento, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	10	80	27,84	2.227,20
31	MikroTik modelo RB750Gr3, arquitetura MMIPS, com processador MT7621A dual-core de 880 MHz, memória RAM de 256 MB e armazenamento interno de 16 MB em memória Flash. Possui cinco portas Ethernet padrão 10/100/1000 Mbps, uma porta USB 2.0 tipo A e slot para cartão microSD, compatível com o pacote Dude Server. Sistema operacional RouterOS com licença nível 4, suporte à aceleração de hardware para IPsec, monitoramento de tensão e temperatura da placa, botão de modo e beeper integrado. Alimentação via fonte DC ou PoE	UNIDADE	5	40	525,30	21.012,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 17:07:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CÓDIGO DE ACESSO: <https://c.ipm.com.br/rp638e4ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	passivo com tensão de entrada entre 8 e 30 volts, consumo máximo de até 10 watts. Dimensões físicas de 113 x 89 x 28 mm, com operação em faixa de temperatura entre -40°C e +60°C. Equipamento certificado pelos padrões CE, EAC e ROHS, com classificação IP20 e vida útil média estimada em 100.000 horas a 25°C. Acompanha fonte de alimentação 24V 0.38A. Trata-se de solução robusta e eficiente para aplicações em redes públicas de alta demanda.					
32	Fone de ouvido empresarial com fio, modelo monaural (de uma orelha), compatível com sistemas Windows, macOS e Linux, com conexão USB tipo A. O equipamento deve possuir microfone direcional com haste ajustável e tecnologia de cancelamento de ruído ambiente, garantindo captação clara da voz em ambientes corporativos. Deve possuir controle de volume e função mute diretamente no cabo ou na concha auricular. A resposta de frequência dos alto-falantes deve ser de 100 Hz a 10 kHz, com impedância mínima de 32 ohms e sensibilidade de 100 dB ± 3 dB. O microfone deve ter sensibilidade de -38 dBV/Pa ± 4 dB e resposta de frequência entre 200 Hz e 6 kHz. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,8 metro, com revestimento resistente e conector moldado USB tipo A. A estrutura deve ser leve e ergonômica, com arco de cabeça ajustável e almofada revestida em espuma ou couro sintético de alta densidade, garantindo conforto durante o uso prolongado. O produto deve ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional. Deve possuir certificações CE, FCC e Anatel, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança, desempenho e compatibilidade eletromagnética.	UNIDADE	10	100	217,21	21.721,00
33	Monitor 24 polegadas (mínimo de 60,4 cm), com tecnologia de painel IPS real, garantindo ampla fidelidade de cores e ângulos de visão de pelo menos 178° na horizontal e vertical. A resolução nativa deve ser de 1920 x 1080 pixels (Full HD), com proporção de tela 16:9 e iluminação por tecnologia LED. A taxa de atualização mínima exigida é de 75 Hz, com tempo de resposta máximo de 5 milissegundos (GtG), assegurando fluidez visual adequada para tarefas de produtividade, videoconferência, edição leve e consumo de mídia. O brilho mínimo deverá ser de 250 cd/m ² , com relação de contraste estático de 1000:1 e suporte a 16,7 milhões de cores (8-bit), garantindo qualidade na reprodução de imagens e vídeos. O monitor deve permitir ajuste de inclinação entre -5° e +20°, possuir estrutura resistente e compatível com padrão de montagem VESA 100 x 100 mm. Deverá contar com, no mínimo, duas interfaces de vídeo: uma entrada HDMI versão 1.4 ou superior e uma entrada VGA, ambas integradas ao equipamento. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, com tensão de entrada entre 100 e 240 V AC e frequência de 50/60 Hz. O consumo de energia em operação não poderá exceder 20 watts, com consumo máximo de 0,5 watt em modo de espera e também em modo desligado. O equipamento deverá ser fornecido novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura. O produto deverá acompanhar cabo de sinal compatível com uma das interfaces exigidas (HDMI ou VGA), cabo de alimentação, manual do usuário em português do Brasil e todos os conectores e acessórios necessários à instalação e funcionamento. O monitor deverá possuir certificações CE, FCC e, quando aplicável, homologação Anatel, assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança, desempenho e compatibilidade eletromagnética.	UNIDADE	10	100	655,68	65.568,00
34	Webcam (Full HD) resolução máxima de vídeo de 1920 x 1080 pixels (Full HD) a 30 quadros por segundo (fps), com lente em vidro óptico de alta definição e sistema de foco automático. Deve possuir campo de visão (FOV) fixo de 78°, microfone embutido estéreo com tecnologia de cancelamento de ruído ambiente, e sistema de correção automática de iluminação para ambientes com baixa luz. O equipamento deve permitir videoconferência e gravação de vídeo em resolução Full HD 1080p, com áudio estéreo captado por microfones duplos integrados. A webcam deve incluir tampa física de proteção de privacidade, clip universal ajustável para fixação segura em monitores LCD ou notebooks, além de rosca compatível com tripés padrão. O cabo de conexão deve ter comprimento mínimo de 1,8 metro, com interface USB tipo A, plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e Chrome OS. O produto deverá ser fornecido novo, lacrado de fábrica, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica autorizada no território nacional. O proponente deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando todas as características exigidas.	UNIDADE	5	40	377,38	15.095,20
35	Tablet Android 13 ou superior, com garantia de atualizações de segurança por no mínimo 24 meses, conforme documentação oficial do fabricante. A tela deve ser	UNIDADE	15	70	2.888,10	202.167,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 17:07:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638e4ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>do tipo IPS, com tamanho mínimo de 10.4 polegadas e resolução de 1920 x 1200 pixels (WUXGA). A conectividade deve incluir porta USB tipo C, Bluetooth 5.1 ou superior, e Wi-Fi dual band compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz. O armazenamento interno deve ser de no mínimo 128GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD de até 1TB. A memória RAM deve ser de no mínimo 6GB, e o processador deve ser octa-core com frequência mínima de 2.0GHz. O equipamento deve contar com câmera traseira de no mínimo 13MP e câmera frontal de no mínimo 8MP, além de sensores obrigatórios: reconhecimento facial, GPS, GLONASS e GALILEO. A bateria deve oferecer autonomia mínima de 12 horas em uso moderado, com capacidade nominal superior a 7000mAh. O tablet deve ser entregue novo, lacrado, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando todas as especificações exigidas. Acompanha capa protetora.</p>					
36	<p>Scanner de documentos com alimentador automático de no mínimo 80 folhas, capaz de realizar digitalização frente e verso (duplex) com velocidade de até 40 páginas por minuto e até 80 imagens por minuto em resolução de 300 dpi. A tecnologia de captura deverá ser do tipo CIS (Contact Image Sensor), com fonte de luz LED e resolução óptica mínima de 600 dpi, permitindo resolução de saída ajustável entre 75 e 1200 dpi. O scanner deverá permitir digitalização em modo colorido com profundidade de cor de 48 bits na entrada e 24 bits na saída, e em tons de cinza com 16 bits na entrada e 8 bits na saída. Deverá ser compatível com os formatos de arquivo PDF (inclusive PDF pesquisável), JPEG, TIFF e PNG. O equipamento deverá possuir interface USB 3.0, compatível com versões anteriores, e alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V AC, 50/60 Hz), com consumo máximo de 17W em operação. O ciclo diário recomendado deverá ser de até 6.000 folhas. O scanner deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 e 11 (32 e 64 bits) e macOS, e deverá acompanhar software de digitalização com suporte a OCR (reconhecimento óptico de caracteres), drivers TWAIN e ISIS, além de ferramentas de gerenciamento de digitalização. O equipamento deverá permitir digitalização de documentos com largura de até 242 mm e comprimento de até 3.000 mm, incluindo cartões rígidos com relevo de até 1,25 mm de espessura. Deverá contar com sistema de separação de papel por rolete reverso, detecção de alimentação múltipla por ultrassom, correção automática de inclinação e corte de imagem. O produto deverá ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando todas as características exigidas.</p>	UNIDADE	5	25	3.637,06	90.926,50
37	<p>Suporte articulado de mesa para monitor, compatível com telas de 10 a 32 polegadas, com padrão de fixação VESA 75x75 mm ou 100x100 mm. O equipamento deverá suportar peso máximo de até 12 kg por monitor e permitir visualização em orientação retrato ou paisagem. Deverá possuir ajuste de altura mínimo de 150 mm, rotação horizontal de 360°, e inclinação ajustável entre -5° e +20°. O material de fabricação deverá ser aço carbono, com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática. O suporte deverá ser dotado de base móvel estilo pé, que permita posicionamento livre sobre superfícies planas, garantindo estabilidade sem necessidade de fixação permanente. A base deverá ser robusta e dimensionada para suportar o peso do monitor com segurança, permitindo movimentação do conjunto sem comprometer a integridade do equipamento ou da superfície de apoio. O produto deverá ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional. O fornecedor deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante que comprove todas as características exigidas.</p>	UNIDADE	5	30	162,73	4.881,50
38	<p>Suporte Duplo articulado para monitores, compatível com dois monitores de 15 a 32 polegadas, com padrão de fixação VESA 75x75 mm ou 100x100 mm. O equipamento deverá suportar peso mínimo de 10 kg por tela e permitir visualização em orientação retrato ou paisagem. Deverá possuir ajuste de altura e giro da coluna central, permitindo posicionamento ergonômico e flexível dos monitores. O material de fabricação deverá ser aço carbono, com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática. O suporte deverá ser dotado de base móvel estilo pé, que permita posicionamento livre sobre superfícies planas, sem necessidade de fixação por morsa, parafusos ou grampos. A base deverá ser robusta e dimensionada para garantir estabilidade ao conjunto, mesmo com os dois monitores instalados, permitindo movimentação do equipamento sem</p>	UNIDADE	10	80	229,90	18.392,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 17:07:03:00 -03
PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp638e4ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	comprometer a segurança ou a integridade da superfície de apoio. O produto deverá ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.					
39	Teclado sem fio, com conexão via receptor USB Nano na frequência de 2,4GHz, garantindo comunicação estável e livre de interferências em raio mínimo de 10 metros. Deve possuir layout completo, incluindo teclado numérico, e seguir o padrão ABNT2 (Português Brasil), com no mínimo 107 teclas, incluindo teclas multimídia dedicadas para controle de volume, reprodução de mídia e acesso rápido a funções como e-mail e navegador. As teclas devem ser gravadas a laser ou por serigrafia resistente ao desgaste, com design ergonômico e silencioso, oferecendo conforto durante longos períodos de digitação. O teclado deve ser resistente a respingos de líquidos e contar com sistema inteligente de economia de energia, incluindo botão liga/desliga. A alimentação deve ser feita por pilhas AAA ou AA, com autonomia mínima de 12 meses. O produto deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, possuir peso máximo de 600g e dimensões aproximadas de 44cm x 13cm x 2,5cm. Deve ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 3 anos e assistência técnica autorizada no território nacional. O fabricante deve possuir certificação ISO 9001 e o produto deve apresentar ficha técnica oficial comprovando todas as características exigidas.	UNIDADE	5	50	126,10	6.305,00
40	Mouse com fio, com conexão USB 2.0 ou superior, padrão plug and play, dispensando instalação de drivers. Deve possuir sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1000 DPI, garantindo rastreamento fluido e confiável em diferentes superfícies. O design deve ser ambidestro e ergonômico, adequado para uso prolongado por usuários destros e canhotos, com estrutura leve, resistente e superfície antiderrapante. O mouse deve contar com no mínimo três botões funcionais (esquerdo, direito e botão central com rolagem), com durabilidade mínima de 3 milhões de cliques por botão. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,8 metros, com revestimento flexível e resistente a torções. O produto deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, e apresentar peso máximo de 100g. Deve ser fornecido novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada em território nacional. O fabricante deve possuir certificação ISO 9001 ou equivalente, e o fornecedor deverá apresentar ficha técnica oficial comprovando todas as características exigidas. Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos seguintes: Logitech M100, Intelbras MCI 20 ou Philips SPK7207BL/78, ou similares com qualidade comprovada.	UNIDADE	10	90	20,27	1.824,30
41	Notebook com processador gráfico integrado, mínimo Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000, litografia de 10 nm ou inferior, compatível com Windows 10 Pro ou superior, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 com frequência de 3200 MHz, expansível para 16 GB ou mais via slot SO-DIMM, armazenamento em unidade de estado sólido (SSD), podendo ser do tipo SATA ou NVMe, com capacidade mínima de 480 GB ou superior, tela LED IPS de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, webcam integrada HD 720p, conectividade Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, Bluetooth 5.0+, Ethernet Gigabit com conector RJ-45, no mínimo 3 portas USB, sendo 1 energizada, 1 saída HDMI, leitor de cartões 4x1, áudio estéreo integrado, microfone embutido, entrada e saída de áudio, teclado padrão ABNT-2 com impressão permanente, peso máximo de 2,3 kg, bateria de íons de lítio com no mínimo 4 células e autonomia de 6 horas, BIOS atualizável via flash com interface em português, equipamento novo e lacrado, com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica nacional e documentação técnica oficial do fabricante obrigatória.	UNIDADE	2	20	2.949,66	58.993,20
42	Telefone IP sem fio padrão DECT 6.0, operando na faixa de frequência de 1,910 a 1,920 MHz, compatível com protocolo SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS) e tecnologia VoIP, com suporte a pelo menos uma conta SIP e integração a central IP/PABX IP com capacidade de gerenciamento de múltiplos ramais internos e externos, expansível para no mínimo 8 ramais (base + 7 ramais). Possui base com interfaces de rede LAN e PC 10/100 BASE-T (RJ45) em modo bridge, permitindo transmissão de voz e dados pela mesma infraestrutura, com suporte a alimentação PoE e fonte bivolt automática (100 – 240 V). O aparelho portátil conta com display LCD retroiluminado, viva-voz full-duplex, agenda para no mínimo 100 contatos, registro de chamadas recebidas, realizadas e não atendidas, ajuste de volume de toque e áudio, toques polifônicos ou monofônicos configuráveis e indicação de carga de bateria. Opera com codecs G.711A/U, G.726, G.729 e G.722 (wideband), garantindo alta qualidade de áudio. Alcance de até 300 m em área aberta ou	UNIDADE	10	100	147,15	14.715,00

ESTE DOCUMENTO FÓI ASSINADO EM: 17/11/2025 17:07:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp638640e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	50 m em área interna, autonomia mínima de 12 h em conversação e 180 h em repouso, com bateria recarregável NiMH de 2,4 V e 600 mAh, recarregada em base própria. Deve permitir comunicação interna gratuita entre ramais, transferência de chamadas, conferência a três, fila de chamadas e encaminhamento automático, além de possibilitar gerenciamento remoto via interface web segura. Equipamento novo, lacrado, homologado pela Anatel, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.					
43	Rotulador eletrônico portátil, capaz de imprimir etiquetas autoadesivas em diversas cores, compatível com fitas de 9 mm e 12 mm de largura, leve e de fácil transporte, com visor LCD e interface em português. Deve possuir função de impressão de data e hora, memória interna com símbolos pré-carregados, impressão em até 2 linhas, resolução mínima de 230 dpi e altura máxima de impressão de 7 mm. O display deve exibir no mínimo 8 caracteres por linha, com retroiluminação ou contraste adequado para leitura. O corte da fita deve ser manual, compatível com fitas da família "M Tape" ou equivalente, com comprimento mínimo de 8 m por cartucho. Deve oferecer no mínimo 3 tipos de fontes, 6 tamanhos de caracteres, 9 estilos de formatação, 71 símbolos, função de repetição de impressão de até 9 cópias e opção de impressão vertical. Alimentação por bateria recarregável via USB ou adaptador de energia compatível, com autonomia adequada para uso portátil. Equipamento novo, lacrado, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.	UNIDADE	1	5	227,28	1.136,40
44	Organizador de cabos espiral, diâmetro: 19mm, material: PEBD, cor: branco, comprimento: 2 metros por unidade, resistente à tração e deformação, fácil aplicação e remoção, não danifica os cabos	UNIDADE	10	100	27,29	2.729,00
45	Mouse pad em tecido, superfície lisa e uniforme, compatível com mouses ópticos e a laser, resistente a respingos, bordas costuradas para evitar desgaste, base em material antiderrapante, formato retangular, dimensões aproximadas de 200 mm x 230 mm, espessura aproximada de 2 mm, cor conforme disponibilidade, fabricado com materiais de alta durabilidade e fácil limpeza.	UNIDADE	5	40	18,37	734,80
46	DDR4 Módulo de memória com capacidade de 16 GB, frequência de operação de 3200 MHz, taxa de transferência PC4-25600, latência CL16 com subtimings 16-18-18-36, tensão de 1,35 V, formato 288-pinos DIMM tipo UDIMM não-ECC, indicado para uso em PCs ou desktops. Possui dissipador de calor em alumínio para melhor desempenho térmico, compatível com os perfis Intel XMP 2.0 e processadores AMD Ryzen, perfil padrão para ampla compatibilidade física, garantia vitalícia do fabricante e construído conforme padrões técnicos de qualidade.	UNIDADE	5	50	273,99	13.699,50
47	Suporte Notebook ergonômico, sem ventilador (cooler), destinado exclusivamente à elevação do equipamento para melhoria da postura e conforto visual durante o uso. Deve permitir a elevação da base do notebook em ângulos ajustáveis ou em posição fixa elevada, garantindo melhor ergonomia e dissipação natural de calor. Compatível com notebooks de, no mínimo, 10 até 17 polegadas, com estrutura resistente e estável, fabricada em material durável como alumínio, aço, ABS reforçado ou equivalente, com superfície antiderrapante para evitar o deslizamento do equipamento durante o uso. A base de apoio deve possuir ventilação passiva, com áreas abertas ou recortes que favoreçam a circulação de ar. O suporte deve suportar carga mínima de 5 kg, ser leve, portátil, e de fácil montagem ou uso direto. O produto deve ser novo, original de fábrica, não recondicionado, e acompanhado de garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica ou suporte disponível no território nacional	UNIDADE	5	30	172,15	5.164,50
48	Pilha AA, conjunto com 4 pilhas recarregáveis tamanho AA, tecnologia níquel-hidreto metálico (Ni-MH), voltagem nominal de 1,2 V, capacidade de 2500 mAh, sem efeito memória, com ciclo de vida de até 1000 recargas. Tempo de recarga aproximado de 4 horas (em carregador compatível), acompanha estojo para armazenamento.	UNIDADE	5	50	77,48	3.874,00
49	Pilha AAA, conjunto com 4 pilhas recarregáveis tamanho AAA, tecnologia níquel-hidreto metálico (Ni-MH), voltagem nominal de 1,2 V, capacidade de 1000 mAh, sem efeito memória, com ciclo de vida de até 1000 recargas. Tempo de recarga aproximado de 4 horas em carregador compatível. Acompanha estojo para armazenamento.	UNIDADE	5	50	25,29	1.264,50
50	Carregador de pilhas inteligente, compatível com pilhas recarregáveis nos tamanhos AA e AAA, com capacidade para carregar simultaneamente até 4 unidades. Equipamento portátil, bivolt automático, fabricado em materiais como cobre, alumínio e ABS, com display LCD para monitoramento individual do status de carga e sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga.	UNIDADE	5	40	77,92	3.896,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 17:07:03:00 -
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.gov.br/rp6344ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



51	Pen drive com capacidade de 128 GB, interface USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) e conector USB tipo A compatível retroativamente com USB 3.0 e USB 2.0. Velocidade mínima de transferência de dados de até 100 MB/s em leitura sequencial e 40 MB/s em gravação sequencial, quando utilizado em porta compatível. Estrutura em corpo metálico resistente, design compacto com sistema de proteção para o conector, dimensões e peso compatíveis com uso portátil contínuo. Temperatura de operação de 0 °C a 60 °C e de armazenamento de -20 °C a 85 °C. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, atendendo a padrões técnicos aplicáveis para dispositivos de armazenamento USB.	UNIDADE	5	50	55,46	2.773,00
52	Placa de vídeo PCI-Express, com 8 GB de memória GDDR6, interface de 128 bits e largura de banda de até 224 GB/s, equipada com 2.560 núcleos de processamento paralelo. Compatível com barramento PCIe 4.0 x16, suporta tecnologias de rastreamento de raios em tempo real e aceleração por inteligência artificial, além de APIs gráficas modernas como DirectX 12 Ultimate, Vulkan e OpenGL 4.6. Possui saídas de vídeo típicas: 1x HDMI 2.1 e 3x DisplayPort 1.4a, suporta resoluções de até 8K para reprodução de mídia e até 4K para jogos, com desempenho otimizado para 1080p. Requer conector de alimentação PCIe de 8 pinos, com consumo máximo de aproximadamente 130 W.	UNIDADE	5	40	1.649,99	65.999,60
53	Adaptador de vídeo com conector DisplayPort macho (20 pinos) e HDMI fêmea (19 pinos, tipo A), compatível com transmissão de áudio e vídeo digitais em resoluções de até 4K @ 60 Hz, conforme especificação HDMI 2.0 ou superior. Estrutura compacta, de conexão direta, operando em modo plug and play, sem necessidade de alimentação externa.	UNIDADE	5	50	111,83	5.591,50
54	Bateria 9V alcalina, dimensões da bateria (LxAxP): 2,5 x 4,5 x 1,5 cm, voltagem: 9V, tecnologia: alcalina, embalagem com 1 unidade, prazo de validade: 5 anos, aplicações: controles remotos, instrumentos musicais, brinquedos eletrônicos, dispositivos de medição	UNIDADE	5	30	14,83	444,90
55	Telefone IP para VoIP com FIO, compatível com protocolos e padrões SIP RFC 3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, RTCP-XR, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP e STUN. Recursos de segurança incluindo senhas de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, SRTP e TLS. Interfaces de rede com duas portas Ethernet 10/100 Mbps com detecção automática, suporte a PoE IEEE 802.3af e/ou fonte externa inclusa. Suporte a no mínimo 2 contas SIP simultâneas. Codecs de voz G.711 µ/A-law, G.729, G.722, G.726, G.723, iLBC e OPUS. Base ajustável permitindo ângulo de 45°, viva-voz full-duplex e conector para headset. Qualidade de serviço QoS de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (TOS, DiffServ). Tela LCD de 2,4" com resolução mínima de 320 x 240 pixels e interface em português. Upgrade de firmware via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS e provisionamento em massa por arquivo XML. Produto homologado pela Anatel, com garantia mínima de 12 meses e compatibilidade com plataformas SIP abertas.	UNIDADE	5	80	257,83	20.626,40
56	Rack 12U para equipamentos de infraestrutura de rede, padrão de largura 19" e altura de 12U, com laterais removíveis dotadas de aletas de ventilação e sistema de fecho rápido. Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó texturizada, porta frontal em vidro temperado que permite a visualização dos equipamentos internos, equipada com fechadura e fornecida com duas chaves. Dimensões aproximadas de 600 mm (altura) x 600 mm (largura) x 600 mm (profundidade), fixação para parede ou utilização free-standing, aberturas na parte superior e inferior para passagem de cabos, capacidade de carga mínima de 150 kg e peso aproximado de 25 kg. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e homologação conforme padrões técnicos aplicáveis.	UNIDADE	5	35	568,95	19.913,25
57	Rack 6U padrão de 19 polegadas com capacidade para 6U de altura, adequado para montagem de equipamentos de rede, servidores, nobreaks e demais dispositivos compatíveis com padrão de fixação EIA-310-D. O rack deve ser do tipo fechado, com estrutura metálica robusta em aço tratado com pintura eletrostática anticorrosiva na cor preta, garantindo durabilidade e resistência mecânica. Deve possuir porta frontal com visor em acrílico ou vidro temperado fumê e sistema de abertura com chave, além de painéis laterais removíveis para facilitar o acesso à instalação e manutenção dos equipamentos. A porta traseira pode ser cega ou perfurada, com abertura por chave, conforme disponibilidade do fabricante, desde que assegure ventilação adequada. O rack deve contar com entradas e saídas para organização e passagem de cabos, além de, no mínimo, uma unidade de ventilação superior com suporte para ventoinhas. Deve	UNIDADE	5	35	445,63	15.597,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 10:07:03:00 -
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.org.br/p638e4ab0b79>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	acompanhar régua de tomadas padrão NBR 14136 (mínimo 6 posições), bandejas fixas ou móveis para suporte de equipamentos, além de kit de parafusos e arruelas para fixação dos dispositivos. Acompanha também par de trilhos verticais ajustáveis para suporte e fixação interna dos equipamentos. A base do rack deve ser compatível com instalação sobre piso, com furos ou pés de borracha para fixação e estabilidade. Dimensões aproximadas devem seguir o padrão de mercado para racks de 6U, com altura externa entre 35 e 40 cm, profundidade mínima de 450 mm e largura externa compatível com padrão 19". O produto deve ser fornecido totalmente novo, sem recondicionamento ou uso anterior, com garantia mínima de 12 meses e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis para esse tipo de equipamento					
58	Suporte de parede para TV de 37" a 85", compatível com VESA 200x200 a 600x400 mm. Aço carbono com pintura eletrostática preta. Estrutura fixa com inclinação ajustável de -5° a +15°. Capacidade mínima de 50 kg. Inclui kit de instalação (parafusos M4, M6, M8, buchas e manual). Produto novo, garantia mínima de 12 meses e conforme normas técnicas.	UNIDADE	1	15	138,89	2.083,35
59	Bateria alcalina 9 V (formato 6LR61/PP3), dimensões aproximadas de 4,5 cm (altura) x 2,5 cm (largura) x 1,7 cm (profundidade), fornecida em embalagem com 1 unidade, indicada para uso em alarmes, detectores de fumaça, instrumentos e outros dispositivos eletrônicos, com prazo de validade mínimo de 5 anos, livre de metais pesados e com certificação do INMETRO	UNIDADE	5	35	10,49	367,15
60	Spray limpa-contato, indicado para limpeza e restauração da condutividade elétrica em circuitos e mecanismos eletroeletrônicos, com fórmula não condutora, não inflamável e de rápida evaporação, que remove poeira, graxa e resíduos sem deixar marcas ou danificar componentes. Conteúdo líquido de 300 ml, acondicionado em embalagem com 1 unidade e bico extensor para aplicação em locais de difícil acesso. Produto livre de resíduos oleosos, com prazo de validade mínimo de 24 meses e fabricado conforme padrões técnicos aplicáveis	UNIDADE	1	15	13,83	207,45
61	Telefone adicional IP sem fio padrão DECT 6.0, operando na faixa de frequência de 1,910 a 1,920 MHz, compatível com protocolo SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS) e tecnologia VoIP, projetado para registro em base IP existente, com possibilidade de configuração como ramal adicional em sistemas de até, no mínimo, oito ramais (base + aparelhos adicionais). Possui display LCD retroiluminado, viva-voz full-duplex, agenda para no mínimo 100 contatos, histórico de chamadas recebidas, realizadas e não atendidas, ajuste de volume de toque e de áudio, além de toques configuráveis. Oferece autonomia mínima de 12 horas em conversação e 180 horas em repouso, utilizando bateria recarregável NiMH de 2,4 V e 600 mAh, recarregada em base própria. Suporta comunicação interna gratuita entre ramais, transferência de chamadas, conferência a três, encaminhamento automático e gerenciamento de configurações via interface web segura. Equipamento novo, lacrado, homologado pela Anatel, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.	UNIDADE	40	250	797,34	199.335,00
62	HDMI para VGA, Conversor de vídeo com conector HDMI macho (19 pinos, tipo A) para VGA fêmea (HD-15, 15 pinos), com chip ativo para conversão de sinal digital para analógico, compatível com resoluções de até 1080p @ 60 Hz, funcionamento plug and play e estrutura compacta para fácil instalação.	UNIDADE	5	50	17,78	89,90
63	DDR3, capacidade de 8 GB, frequência de 1600 MHz (PC3-12800), latência CAS mínima CL11 (11-11-11), tensão de operação de 1,5 V, formato DIMM de 240 pinos, compatível exclusivamente com computadores desktop. Produto novo, em módulo único (1x8 GB), com chips de grau A, testado individualmente, livre de defeitos visuais e funcionais, atendendo aos padrões JEDEC para DDR3-1600. Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação. Peso aproximado de 30 g.	UNIDADE	10	70	64,77	4.533,90
64	Scanner Portátil de bolso, formato A4, deve utilizar sensor CMOS CIS com resolução óptica mínima de 600 dpi e iluminação LED RGB, possibilitar digitalização duplex automática com velocidade mínima de 15 ppm ou 30 ipm em preto e branco e 10 ppm ou 20 ipm em cores, alimentado por USB, contar com alimentador automático de documentos para no mínimo 20 folhas e compatibilidade para digitalização de cartões de identificação, operar em temperaturas de 10 °C a 32,5 °C e umidade relativa de 20 % a 80 %, digitalizar documentos com largura de 50,8 mm a 216 mm, comprimento de 70 mm a 356 mm e gramatura de 52 g/m ² a 128 g/m ² , oferecer resoluções de saída ajustáveis de 150x150 dpi a 600x600 dpi com modos em preto e branco e difusão de erro, apresentar dimensões máximas de 279,4 mm de largura, 94 mm de	UNIDADE	5	25	1.370,53	34.263,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2015 17:07:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp6344ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	profundidade e 40,6 mm de altura, peso máximo de aproximadamente 1,0 kg, ser novo, em conformidade com as normas RoHS e Energy Star, possuir garantia mínima de 12 meses e compatibilidade com drivers TWAIN, WIA e ICA para sistemas Windows e Mac.					
65	Extensão elétrica de 5 metros com 5 tomadas Produto no padrão brasileiro NBR 14136, com certificação do Inmetro, corrente nominal suportada de 10 A, tensão de operação 127 V ou 220 V, potência máxima de 1.270 W (127 V) ou 2.200 W (220 V), cabo com comprimento de 5 m, plugue e tomadas no padrão 2P+T (2 polos + terra), compatível com plugues de 2 ou 3 pinos de 10 A.	UNIDADE	5	25	56,03	1.400,75
66	Álcool isopropílico, frasco de 1 litro, pureza mínima de 99,8 %, líquido límpido, incolor, não condutivo, evaporação rápida sem resíduos, indicado para limpeza de placas e componentes eletrônicos, embalado e rotulado conforme ABNT NBR 14725 e Sistema GHS, produto inflamável, com instruções de segurança e armazenamento em local fresco, seco e ventilado, certificado conforme normas e regulamentações vigentes no Brasil.	UNIDADE	5	15	41,74	626,10
67	Pasta térmica para processadores, indicada para manutenção de computadores, à base de composto não condutivo eletricamente, condutividade térmica mínima de 4 W/m.K, faixa de operação de -50 °C a +200 °C, embalagem de 3 g a 5 g em seringa ou bisnaga, própria para aplicação entre CPU/GPU e dissipador, garantindo melhor transferência de calor e redução da temperatura de operação.	UNIDADE	5	25	15,96	399,00
68	Kit de CFTV com DVR stand-alone de 16 canais compatível com HDCVI, AHD, HDTV, analógica e IP, gravação mínima Full HD 1080p em todos os canais, compressão H.265, suporte a câmeras IP de até 5 MP, saídas HDMI e VGA, acesso remoto, porta RJ-45 10/100/1000 Mbps e throughput mínimo de 128 Mbps. Inclui 8 câmeras bullet Full HD 1080p, sensor CMOS, lente fixa 2,8 mm, infravermelho com alcance mínimo de 20 m, Day & Night com filtro ICR, WDR digital, redução digital de ruído e proteção IP66. O kit deve conter HD interno SATA classe surveillance de 4 TB, instalado e testado, fontes 12 Vcc bivolt com proteção contra sobrecarga e todos os cabos e conectores necessários. Componentes novos, certificados pelo Inmetro, conforme normas brasileiras, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	5	50	2.805,85	140.292,50
69	Adaptador RJ45 para USB, destinado a computadores ou notebooks que não possuem porta de rede Ethernet. Permite a conexão a redes cabeadas por meio de uma interface USB, oferecendo maior estabilidade e velocidade na conexão de internet em comparação ao uso de redes sem fio. O adaptador deve possuir conector USB 2.0 ou 3.0 e porta RJ45 padrão, com suporte a velocidades de até 100 Mbps ou 1000 Mbps (Gigabit). Compatível com os principais sistemas operacionais, como Windows, macOS e Linux, com instalação via tecnologia plug and play (sem necessidade de driver em grande parte dos casos). Produto portátil, leve, de fácil uso e ideal para ambientes corporativos, escolares ou residenciais onde há necessidade de conexão por cabo de rede em dispositivos sem porta Ethernet.	UNIDADE	5	50	76,62	3.831,00
70	Câmera IP digital para monitoramento, com resolução mínima de 1080p (Full HD), sensor de imagem do tipo CMOS com sensibilidade de no mínimo 0,01 lux em cores, lente com ângulo de visão horizontal de no mínimo 90 graus, e recursos de compensação de luz como BLC e WDR digital ou real. Deve possuir iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 metros para visão noturna, compressão de vídeo nos padrões H.264, H.265 ou superior, e capacidade de transmissão simultânea de múltiplos fluxos de vídeo (dual stream). A conectividade deve ser por meio de interface de rede Ethernet 10/100 Mbps com suporte a protocolo TCP/IP, e a câmera deve permitir acesso remoto via navegador web e aplicativo compatível com sistemas Android e iOS. A alimentação deverá ser por fonte 12V DC ou via PoE (Power over Ethernet), conforme padrão IEEE 802.3af. O equipamento deve possuir grau de proteção IP66 ou superior, permitindo instalação em ambientes externos, e deve ser fornecido com suporte para fixação em parede ou teto. É obrigatória a compatibilidade com o protocolo ONVIF, garantindo interoperabilidade com diferentes sistemas de monitoramento. O produto deve ser novo, com garantia mínima de 12 meses, possuir manual em português e contar com assistência técnica no território nacional. Não serão aceitos produtos genéricos, de baixa durabilidade ou sem comprovação de conformidade com normas técnicas e de segurança.	UNIDADE	10	80	67,69	5.415,20
71	DVR digital multiprotocolo de alto desempenho, com capacidade mínima para 16 canais de vídeo, compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTV, IP e analógica. Deve permitir gravação simultânea em todos os canais com resolução	UNIDADE	5	25	923,42	23.085,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/2025 17:07:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/rp638e4e2179





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>mínima de 1080p (Full HD), utilizando os padrões de compressão H.265 ou H.265+, a fim de otimizar o uso do armazenamento sem perda significativa de qualidade. O equipamento deve acompanhar disco rígido interno (HD) com capacidade mínima de 4TB, instalado de fábrica, do tipo projetado para sistemas de videomonitoramento 24/7, com alta durabilidade, baixo consumo de energia e funcionamento contínuo, como as linhas Seagate SkyHawk, Western Digital Purple ou equivalente técnico. O sistema deverá suportar gravação ininterrupta por no mínimo 30 dias, considerando cenário com até 16 câmeras operando simultaneamente, com taxa de gravação ajustável entre 15 e 30 frames por segundo, utilizando compressão avançada. Deve possuir no mínimo uma saída HDMI e uma saída VGA para monitoramento local, duas portas USB (ou mais) para backup de imagens e interface de rede Ethernet 10/100 Mbps para acesso remoto via navegador web e aplicativo compatível com os sistemas Android e iOS. O DVR deverá contar com funções como detecção de movimento, agendamento de gravação, sobreposição de data e hora nas imagens, reprodução síncrona em múltiplos canais e suporte ao protocolo ONVIF para integração com sistemas de monitoramento baseados em IP. Deve acompanhar fonte de alimentação, manual em português e apresentar garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no território nacional, sendo equipamento novo, original de fábrica, com certificação de conformidade técnica, não recondicionado ou remanufaturado.</p>					
72	<p>Câmera de segurança sem fio (Wi-Fi) para monitoramento interno ou externo, com dupla lente integrada, sendo uma câmera fixa na parte superior para visão panorâmica constante e uma câmera inferior com movimento motorizado (pan/tilt), permitindo rotação horizontal e vertical controlada remotamente. O equipamento deve possuir sensor de presença por detecção de movimento com base em imagem (videodetecção) ou por sensor infravermelho passivo (PIR), com notificação automática por aplicativo ou e-mail em caso de eventos. A resolução mínima de cada lente deve ser Full HD 1080p (1920x1080), com capacidade de visualização simultânea em tela dividida (dual view). Deve possuir conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n (2.4GHz), com suporte a criptografia de rede WPA/WPA2. A câmera deve incluir cartão de memória microSD de, no mínimo, 128 GB de capacidade já instalado, para gravação local contínua ou por evento, com possibilidade de sobrescrita automática. Deve possuir visão noturna infravermelha com alcance mínimo de 10 metros, microfone e alto-falante embutidos para comunicação bidirecional, suporte a acesso remoto por aplicativo compatível com sistemas Android e iOS, e gravação em nuvem opcional. Alimentação por fonte bivolt (110/220V), com suporte ou base para instalação em parede, teto ou superfície plana. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para funcionamento, incluindo fonte de alimentação, manual em português, cartão microSD classe 10 ou superior, e possuir garantia mínima de 12 meses. O equipamento deve ser novo, original de fábrica, não recondicionado, e contar com assistência técnica no território nacional.</p>	UNIDADE	10	80	385,61	30.848,80
73	<p>Adaptador de áudio digital com conversor integrado de sinal analógico para USB, equipado com conector P2 (3,5 mm, 4 polos, padrão TRRS) compatível com headsets que possuem microfone e fones integrados em um único plugue. O dispositivo deve fornecer interface USB tipo A com suporte a áudio bidirecional (entrada e saída) via protocolo USB Audio Class 1.0 ou superior, garantindo compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, dispensando instalação de drivers adicionais. O conversor interno deve possuir alta taxa de amostragem, mínimo de 16 bits e 44,1 kHz, assegurando qualidade de áudio cristalina para captação de voz e reprodução sonora. Deve suportar níveis de impedância de 16 a 32 ohms, adequados para fones de ouvido padrão. O adaptador deve apresentar baixa latência, filtro de ruído e blindagem contra interferências eletromagnéticas, garantindo sinal estável e sem distorções em ambientes de uso típico. A carcaça deve ser compacta, resistente a impactos leves e com acabamento que minimize interferências eletrostáticas. O produto deve ser fornecido novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.</p>	UNIDADE	10	60	36,50	2.190,00
74	<p>Switch gerenciável da marca Fortinet, linha FortiSwitch, destinado à expansão e padronização da estrutura de rede existente, já composta por equipamentos da mesma fabricante. O equipamento deve oferecer integração nativa com dispositivos FortiGate, permitindo gerenciamento centralizado, provisionamento automático e aplicação de políticas de segurança unificadas por meio do sistema FortiLink. Gerenciável (camada 2), com funcionalidades compatíveis com ambientes que utilizam controle de rede centralizado. Deve possuir 48 interfaces</p>	UNIDADE	1	20	2.801,91	56.038,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 17:07:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp63880ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	RJ-45 1000Base-T (10/100/1000 Mbps), compatíveis com cabos UTP, com suporte à auto-negociação de velocidade e duplex, além de detecção automática de cabos (MDI/MDI-X). Deve dispor de 4 interfaces SFP+ dedicadas (não combo) para uplinks de alta velocidade com suporte a módulos de 1GbE e 10GbE, operando simultaneamente com as portas RJ-45. Deve possuir porta console serial para acesso à interface de linha de comando (CLI), com cabo e adaptadores necessários inclusos, além de ao menos uma porta USB para funções administrativas. A capacidade mínima de comutação deve ser de 173 Gbps, com taxa de encaminhamento de pacotes de pelo menos 255 Mpps. O equipamento deve suportar no mínimo 4.000 VLANs (IEEE 802.1Q), possuir tabela MAC com no mínimo 31.500 entradas, latência igual ou inferior a 1 microsegundo, buffer de pacotes de no mínimo 1,8 MB, e memória RAM DDR3 (ou superior) de pelo menos 512 MB. Deve permitir a criação de no mínimo 635 listas de controle de acesso (ACLs). As portas devem conter LEDs para indicar atividade, status de link e falhas. O switch deve operar em ambientes com temperatura de até 43°C e ter MTBF igual ou superior a 10 anos. Deve ser fornecido com fonte interna com entrada bivolt automática (100–240V), compatível com montagem em rack padrão 19" com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios de fixação. O equipamento deve estar homologado pela ANATEL, ser novo (primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura), com garantia mínima de 12 meses e não pode estar listado como fim de venda (End-of-Sale) ou fim de vida útil (End-of-Life) no site oficial do fabricante na data da proposta.					
75	Régua de tomadas para rack padrão 19", com 1U de altura, corpo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo no mínimo 6 tomadas NBR 14136, bivolt, 10A, com cabo de alimentação de pelo menos 1,5 metro e plugue tripolar. Deve incluir chave liga/desliga iluminada, fusível de proteção e sistema de aterramento. Acompanha suportes para fixação em trilhos de rack. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e conforme normas técnicas nacionais.	UNIDADE	10	60	42,58	2.554,80
76	Câmera de vigilância analógica com tecnologia multi-hd (compatível com os padrões HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS), resolução mínima de 2 megapixels (1080p), sensor de imagem CMOS de alta sensibilidade com captação em tempo real (30 fps), adequada para uso interno ou externo. Deve possuir lente fixa de 2.8 mm ou 3.6 mm, com ângulo de visão horizontal mínimo de 90°, infravermelho (IR) para visão noturna com alcance de pelo menos 20 metros, com acionamento automático por sensor de luminosidade. O invólucro deve ser em material resistente (plástico ABS ou metálico), com proteção contra intempéries mínima IP66. Alimentação 12VDC, com consumo máximo de 4W. Deve ser compatível com DVRs analógicos multi-tecnologia e oferecer imagem nítida mesmo em ambientes de baixa luminosidade (função D-WDR ou similar). Produto novo, original, sem recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses e livre de restrições de uso ou obsolescência (End-of-Life) por parte do fabricante.	UNIDADE	10	80	61,94	4.955,20
77	Placa de rede sem fio (Wi-Fi) para computadores desktop, com interface de conexão PCI Express (PCIe), compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, operando em dual band (2,4 GHz e 5 GHz), com velocidade de transmissão de dados de até 1200 Mbps. Deve possuir no mínimo duas antenas externas destacáveis, proporcionando melhor alcance e estabilidade do sinal. A placa deve oferecer suporte a criptografia WPA/WPA2 e ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, com drivers inclusos ou nativos. Produto novo, original de fábrica, sem recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses, e livre de descontinuação (End-of-Life) pelo fabricante na data da proposta.	UNIDADE	10	60	172,90	10.374,00
78	Fone de ouvido USB com drivers de alta fidelidade, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, microfone omnidirecional integrado, cabo de 1,5 metro revestido e design ergonômico com almofadas acolchoadas. Compatível com Windows e Mac, plug and play, sem necessidade de drivers. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10	80	173,95	13.916,00
79	Câmera fotográfica e de vídeo profissional do tipo mirrorless ou DSLR, com sensor APS-C ou superior (mínimo 24 megapixels efetivos), capaz de gravar em Full HD (1920x1080) a 60 fps e 4K UHD (3840x2160) a pelo menos 30 fps, com opção de gravação em perfil flat/log para maior flexibilidade na pós-produção. Deve possuir visor eletrônico (EVF) ou óptico com cobertura mínima de 95% do quadro, tela LCD articulada/móvel de pelo menos 3 polegadas, sensível ao toque e com ajuste para diferentes ângulos, com alta luminosidade para gravação em ambientes externos. Sistema de autofoco híbrido de detecção de fase e contraste, com cobertura mínima de 80% do quadro e rastreamento contínuo em vídeo e fotografia. Sensibilidade ISO nativa de 100 a 25.600, expansível. Conexões	UNIDADE	1	2	3.949,00	7.898,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 07:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/imp8e4ab0e2179>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	para microfone externo (3,5mm), saída HDMI limpa, USB para transferência de dados e recarga. Suporte a cartão SD/SDHC/SDXC classe UHS-I ou superior. Bateria de íons de lítio recarregável, com autonomia mínima de 400 disparos ou 90 minutos de gravação contínua. Corpo em liga de magnésio ou policarbonato de alta resistência, com montagem de lentes intercambiáveis, sapata para acessórios externos e compatibilidade com estabilizadores eletrônicos. Recursos adicionais incluem disparo contínuo de pelo menos 10 fotos por segundo, compatibilidade com controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth para transferência de arquivos.					
80	Lente fotográfica intercambiável de 35mm, projetada para uso profissional em câmeras DSLR ou mirrorless. Possui abertura máxima de f/1.4 ou f/1.8, permitindo excelente desempenho em ambientes de baixa luminosidade e oferecendo profundidade de campo reduzida para efeitos de desfoque artístico (bokeh). Construção óptica composta por múltiplos elementos de baixa dispersão e revestimentos antirreflexo, garantindo nitidez superior, contraste elevado e mínima aberração cromática. Corpo metálico ou de alta resistência, com diafragma arredondado de 7 ou mais lâminas para transições suaves de foco. Compatível com o padrão de montagem da câmera adotada, permitindo foco automático rápido e preciso, além de operação manual refinada. Deve ser compatível com câmera fotográfica deste termo de referencia.	UNIDADE	1	2	1.398,45	2.796,90
81	Estabilizador eletrônico (gimbal) para câmeras Equipamento de estabilização motorizada com pelo menos 3 eixos, capaz de suportar câmeras DSLR ou mirrorless. Deve oferecer modos de acompanhamento de movimento, ajuste de equilíbrio e autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo.	UNIDADE	1	2	1.267,33	2.534,66
82	Parasol para lentes universais, acessório para lentes fotográficas, modelo universal, destinado a reduzir reflexos, controlar a entrada de luz e proteger a lente. Compatível com diferentes diâmetros de rosca.	UNIDADE	1	6	37,58	225,48
83	Bateria extra para câmera fotográfica, bateria recarregável compatível com câmeras DSLR ou mirrorless, de íons de lítio, com capacidade igual ou superior à bateria original do equipamento.	UNIDADE	1	4	73,18	292,72
84	Carregador de bateria compatível com as baterias originais das câmeras DSLR ou mirrorless especificadas no pregão, projetado para recarga segura e eficiente. Deve operar em tomadas elétricas padrão, possuir indicador de carga e proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Compatível com o modelo de bateria da câmera profissional, garantindo autonomia para sessões prolongadas de fotografia e vídeo, e compatível com recarga rápida sem comprometer a vida útil da bateria.	UNIDADE	1	4	98,99	395,96
85	Mochila para transporte de câmera e acessórios, mochila acolchoada, resistente a respingos, com divisórias internas ajustáveis para transporte seguro de câmera, lentes e acessórios. Deve possuir alças reforçadas e compartimento adicional para notebook ou tablet.	UNIDADE	1	2	135,13	270,26
86	Correia de pescoço para câmera, suporte de fixação acolchoado para uso no pescoço ou ombro, compatível com câmeras DSLR e mirrorless. Deve possuir ajuste de comprimento e sistema de engate rápido.	UNIDADE	1	2	69,76	139,52
87	Software de edição de imagem e vídeo (licença oficial), pacote de software profissional para edição de imagens e vídeos, com licença válida mínima de 12 meses. Deve incluir editor de vídeos não lineares com múltiplas faixas, suporte a exportação em 4K e editor de imagens avançado com suporte a camadas.	UNIDADE	1	4	2.389,36	9.557,44
88	Drone com câmera integrada, veículo aéreo não tripulado (VANT) profissional, equipado com câmera integrada de resolução mínima 4K UHD, com taxa de gravação de pelo menos 30 fps e sensor de alta sensibilidade para captura de imagens nítidas em diferentes condições de iluminação. Possui estabilização eletrônica em gimbal de 3 eixos, garantindo imagens estáveis mesmo em voo com vento moderado. Autonomia mínima de 25 minutos de voo por carga de bateria, com alcance de transmissão controlada de pelo menos 5 km, baixa latência e conectividade segura com o controle remoto. Inclui recursos avançados de segurança, como retorno automático ao ponto de decolagem em caso de perda de sinal ou baixa bateria, sensores anticolisão dianteiros, traseiros e inferiores, e modos de voo automáticos (seguimento de objeto, trajetória predefinida e órbita). Estrutura resistente e compacta, com montagem fácil e compatibilidade com acessórios opcionais de proteção e transporte.	UNIDADE	1	2	4.932,98	9.865,96
Valor Total					R\$ 2.489.733,06	



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Panambi enfrenta atualmente a carência de fornecimento adequado de materiais de informática, o que compromete a eficiência e a eficácia na execução de suas atividades administrativas e serviços públicos. Essa situação caracteriza-se pela insuficiência e obsolescência dos equipamentos disponíveis, resultando em dificuldades no atendimento às demandas internas e externas.

No contexto atual, a falta de uma infraestrutura tecnológica adequada limita a capacidade de resposta da administração pública frente às necessidades da população. As diversas secretarias que compõem a prefeitura são impactadas diretamente por essa deficiência, enfrentando atrasos na tramitação de processos, dificuldades na realização de análises e execuções de tarefas essenciais. Essa lacuna gera um reflexo negativo na qualidade dos serviços prestados à comunidade, comprometendo a transparência, a agilidade e a acessibilidade das informações.

É imperativo ressaltar a relevância do atendimento a essa necessidade. A modernização e a adequação dos materiais de informática não só são essenciais para a melhoria da gestão interna da prefeitura, mas também para promover maior eficiência nas relações com o cidadão. A capacidade de realizar serviços online, disponibilizar informações em tempo real e atender prontamente as demandas da população é fator crucial para garantir a satisfação e o bem-estar da comunidade.

Portanto, a identificação precisa da demanda por materiais de informática é essencial para proporcionar uma prestação de serviços públicos de qualidade, dentro dos princípios de eficiência e eficácia esperados da administração. A contratação desses materiais deve ser vista como uma prioridade estratégica para impulsionar a transformação digital necessária ao fortalecimento das práticas administrativas e à promoção do interesse público em nossa cidade.

- 3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de um ano contados do início da vigência, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.





- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Panambi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica





- 16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Panambi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 2015 - Manutenção da Coordenadoria de Gestão em Tecnologia da Informação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Panambi - RS, 10 de Novembro de 2025



Assinado eletronicamente por
ANTONIO CARLOS DO
NASCIMENTO POMPEO
***.946.140-**
17/11/2025 17:07:20

Antonio Carlos do Nascimento Pompeo
Secretário Municipal de Administração
001/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 11

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 11

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 132/2025**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 11

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 132/2025**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 11

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Panambi.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 11

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 132/2025**

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 11

ANEXO VII

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____
Pregão Eletrônico Nº 132/2025**

O MUNICÍPIO DE PANAMBI, pessoa jurídica de direito público, situado na KONRAD ADENAUER Nº. 1870, SÃO JORGE, cidade de Panambi, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 88.702.089/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS DE _____, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: _____

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Min.	Qtde. Max	Valor unit
1						
2						
3						

CLÁUSULA II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Fica facultada a adesão por órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, a ata de registro de preços, nos termos no § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação conferida pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA III – VALIDADE E PRAZO DA ATA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 7 de 11

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de _____ conforme descritivo do termo de referência do Edital 132/2025 após o recebimento da Ordem de Compra no Município de Panambi, emitida pelo setor de compras e que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

5.2 Os itens serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

5.2.2 Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

5.3 O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias, os itens em



desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5.4 O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

5.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa, as sanções e penalidades impostas pela Lei Federal 14.133/21, desde que garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços em assinar a ata de registro de preços, ensejará em penalidade previstas enunciadas na Lei 14.133/2021:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

6.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

6.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

6.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

6.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

6.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 11

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.1. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

9.2. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal no prazo de até trinta dias após a entrega definitiva.

9.4. A dotação a ser utilizada será específica da secretaria que realizará as compras.



CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos especificados no edital e termo de referência;

10.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Panambi, RS.

10.3. Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

10.5. Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preços de _____, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

11.1. Fica eleito o Foro de Panambi (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Panambi (RS), ____ de _____ de _____

Contratante

Contratada